



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.063/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 4666/2024			
OBJETO			
Contratação de serviços de engenharia, visando a pintura externa do Hotel Grogotó – localizada na Rua Mucuri, 201 – Caiçaras Barbacena – MG Cep: 36.205-420 - conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.			
VALOR TOTAL ESTIMADO			
R\$ 251.410,53 (duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta e três centavos.)			
DISPONIBILIDADE DO EDITAL E SEUS ANEXOS			
https://transparencia.senac.br/#/mg/licitacoes https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras			
IMPUGNAÇÕES E/OU PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS			
Até às 17h do dia 08/11/2024 (oito de novembro de dois mil e vinte e quatro)			
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA			
Às 09h do dia 13/11/2024 (treze de novembro de dois mil e vinte e quatro)			
LOCAL DE REALIZAÇÃO			
https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras			
UASG	TIPO DE LICITAÇÃO	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA
389511	Menor Preço	menor preço global	Aberto
REGISTRO DE PREÇO?	VISTORIA?	AMOSTRA ou PROVA DE CONCEITO?	ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP?
Não	Sim, facultativa	Não	Não
PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA/HABILITAÇÃO			
24 (vinte e quatro) horas após convocação			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS			
TELEFONE		E-MAIL	
(31) 3048-9004		licitacao@mg.senac.br	
OBSERVAÇÕES GERAIS			
1. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.			
2. Com relação a nomenclatura do item, esclarecemos que o portal de compras possui descritivos que não cabem alteração, assim escolhemos um item genérico para representar o(s) item(ns).			
3. Demais informações devem ser consultadas no Edital e seus Anexos.			
Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001			



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: PE 90.063/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 4666/2024

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC EM MINAS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.447.242/0001-16, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 008/2024, torna público que promoverá a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**.

Destaca-se que apesar das disposições constantes no sistema Comprasnet, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac, consolidado pela Resolução nº 1.270/2024. Ademais, o atendimento ao Decreto 10.024/2019 se dá meramente pela utilização do Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, segundo as regras e condições abaixo:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A presente licitação será formalizada por intermédio de **Contrato**.

1.2. A Gerência de Gestão de Contratos e Licitações, Sede Administrativa do Senac em Minas, está localizada na Rua Curitiba, nº 561/4º andar, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.170-121.

1.3. O horário de funcionamento da Gerência de Gestão de Contratos e Licitações: Segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08h às 17h.

1.4. Alegações de desconhecimento dos termos e condições deste Edital, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTA COMERCIAL.

1.5. Este Edital e todos os documentos e informações referentes a esta licitação serão disponibilizados, no Portal do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional em Minas Gerais – www.mg.senac.br e Portal de compras do Governo Federal.

1.5.1. Para consulta por meio do Portal de compras do Governo Federal, acessar o site <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras> e preencher os dados referente a licitação (Cód UASG e Número Pregão).

1.6. NÃO SE APLICA À PRESENTE LICITAÇÃO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços de engenharia, visando a pintura externa do Hotel Grogotó – localizada na Rua Mucuri, 201 – Caiçaras Barbacena – MG Cep: 36.205-420, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, somente poderão participar do certame as empresas que atuem em ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e em condições de atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

3.2.1. As empresas que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac em Minas, bem como aquelas que estiverem sob o regime de falência, liquidação, dissolução ou recuperação extrajudicial ou judicial, sendo que para essa última deverá ser observado o disposto no item abaixo.

3.3.1.1. A participação de empresas que estejam em recuperação judicial somente será permitida se amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e desde que observadas as demais condições de habilitação.

3.2.2. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em eventuais diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.3. É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.

4. ABERTURA

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em Sessão Pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do Senac, consolidado pela Resolução nº 1.270/2024.

4.1.1. Recebimento das Propostas: a partir da data de publicação, até às 09hs do dia 13/11/2024 (treze de novembro de dois mil e vinte e quatro).

4.1.2. Abertura das Propostas e Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: às 09hs do dia 13/11/2024 (treze de novembro de dois mil e vinte e quatro).

4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília–DF.

5. VISTORIA

5.1. A vistoria no local onde serão executados os serviços, para ciência das características e peculiaridades destes, é facultativa, e caso realizada deverá ser firmada uma declaração, conforme modelo disponível no ANEXO II do Termo de Referência (Termo de vistoria e comparecimento).

5.2. A vistoria deverá ser marcada e realizada em dias úteis, de segunda a sexta-feira,

devendo ser agendada com a Engenheiro Nelson César, por meio do telefone (31) 3048-1468 ou (31) 99638-1634, email nelson.cesar@mg.senac.br e ser efetivada até 01 (um) dia útil antes da data fixada para a abertura da licitação.

5.3. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, a licitante ciente de que após apresentação da proposta não será admitida, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

5.4. Todos os custos associados com a visita aos locais da prestação dos serviços serão arcados integralmente pela licitante.

6. PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS

6.1. O pedido de impugnação para apontamento de eventuais irregularidades e vícios, bem como o pedido de esclarecimento a respeito dos termos e condições deste Edital, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro e equipe de apoio do Senac em Minas devidamente identificado e assinado (nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail), exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@mg.senac.br até 08/11/2024 (oito de novembro de dois mil e vinte e quatro), no horário de funcionamento da Gerência de Gestão de Contratos e Licitações, conforme item **1.3**, sob pena de não acolhimento.

6.1.1. O pregoeiro e a equipe de apoio não se responsabilizarão pelos e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos dentro do prazo.

6.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado. A impugnação e/ou o pedido de esclarecimento apresentados ao Pregoeiro e equipe de apoio, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.

6.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão divulgadas no portal do Senac em Minas – www.mg.senac.br e no Portal de compras do Governo Federal – www.gov.br/compras, em até 24 horas de antecedência da sessão licitatória, devendo as licitantes interessadas acompanhar as possíveis alterações.

6.4. As respostas das impugnações e dos esclarecimentos não constituirão motivos para alterar a data e hora da Sessão Pública de Disputa de Preços da Licitação, salvo se as referidas respostas afetarem na formulação das propostas.

7. CADASTRAMENTO

7.1. O cadastramento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão eletrônico.

7.2. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as licitantes previamente



credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela SLTI – (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal), por meio do site: www.gov.br/compras.

7.3. O cadastramento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais fornecidas pela SLTI – (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal), cabendo à licitante a responsabilidade de informar-se a respeito do funcionamento do SICAF, para a correta utilização.

7.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Senac em Minas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.6. O Senac em Minas não é unidade cadastradora. As licitantes interessadas em participar da licitação deverão verificar no site do Portal de compras do Governo Federal as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

7.7. O credenciamento implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

8. CONEXÃO COM O SISTEMA

8.1. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha privativa (**emitida nos termos do item 7 deste Edital**) e subsequente encaminhamento de documentos de habilitação e proposta comercial inicial, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos neste Edital.

8.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

8.3. Incumbirá, ainda, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. O Senac em Minas não se responsabilizará por quaisquer manifestações não recebidas em tempo hábil, em qualquer etapa do presente processo, em função de problemas oriundos do sistema operacional.

9. PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Para fins de julgamento, será considerada a proposta em 2 (duas) formas não excludentes:

9.1.1. PROPOSTA COMERCIAL: É a proposta que deverá ser elaborada e enviada exclusivamente, por meio do Portal de compras do Governo Federal – www.gov.br/compras, até a data e horário marcado para recebimento das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.1.1.1. Em nenhuma hipótese será admitida a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

9.1.1.2. A proposta deverá atender fielmente a este Edital e Anexos, considerando os prazos, condições de entrega ou execução, garantia (quando houver) e demais condições exigidas.

9.1.2. PROPOSTA AJUSTADA: Convocação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar para apresentação da proposta ajustada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta Comercial, e a documentação de **HABILITAÇÃO, disposta no item 12 deste Edital**, não anexados e/ou irregulares no momento de cadastro, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

9.1.2.1. O Pregoeiro poderá convocar, de ofício ou mediante solicitação formal, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para alteração do arquivo inserido, desde que ainda dentro do prazo definido no item 9.1.2.

9.1.1.2. Caso a licitante não encaminhe lances na etapa competitiva, o Pregoeiro e equipe de apoio poderão utilizar eventual proposta anexada anterior à abertura do certame.

9.2. Todos os documentos deverão ser incluídos no sistema Comprasnet. Não serão considerados os documentos enviados por e-mail.

9.3. A licitante arrematante será desclassificada caso não envie a proposta comercial e a documentação de habilitação no prazo estabelecido no Edital.

9.3.1. Ocorrendo a situação prevista no subitem acima, será convocada nova licitante, nos termos dos subitens **10.13. e 10.15.**, para envio da Proposta Ajustada, conforme item 9.1.2.

9.4. Cada empresa deverá apresentar apenas uma proposta por lote/item, para o(s) qual(is) fizer a opção de participação, nos casos em que a licitação tiver mais de um lote/item.

9.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou quaisquer outras condições não previstas neste Edital.

9.6. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto licitado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, tarifas, encargos, frete, transporte, remunerações, de acordo com as especificações, quantidades, condições de execução e faturamento.

9.7. Até o horário previsto para recebimento das propostas constante no item 4.1.1, deste Edital, os interessados poderão retirar ou substituir suas propostas iniciais no sistema.

9.8. A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante não lhe cabendo a desistência.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

10.1. Findo o período de recebimento das propostas comerciais, o Pregoeiro do Senac em Minas dará início a etapa competitiva, de acordo com o horário previsto no sistema.

10.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas comerciais em ordem crescente.

10.2.1. Na hipótese de haver propostas comerciais com preços iguais, prevalecerá como de menor preço, a que tiver sido primeiramente registrada.

10.2.2. Todos os preços das propostas comerciais serão considerados como lances na etapa competitiva.

10.2.3. Será considerada como primeiro lance a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2.4. Não havendo lances, o sistema automaticamente realizará o sorteio entre as propostas empatadas.

10.3. Na etapa competitiva os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

10.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

10.5. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor preço, o lance que tiver sido primeiramente registrado.

10.6. Os lances ofertados serão no **PREÇO TOTAL GLOBAL** sendo consideradas **somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula**.

10.7. Durante o transcurso da etapa competitiva, o sistema disponibilizará em tempo real, o preço do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais licitantes.

10.7.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.7.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.7.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 10.7.2, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.7.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.7.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.8. Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.

10.9. O sistema informará a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL imediatamente após o encerramento da etapa competitiva.

10.10. No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços obtidos na fase de “Abertura das Propostas Comerciais”.

10.11. A perda de conexão com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, pelo Pregoeiro, não inviabiliza a continuidade do certame. O sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes e os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.11.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site www.gov.br/compras, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.12. Após o encerramento da etapa competitiva de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o **MENOR PREÇO GLOBAL dentro do valor estimado**, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.12.1. O Pregoeiro conduzirá a negociação por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.13. Se a proposta comercial ou o lance de menor preço dentro do valor estimado, não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro desclassificará a referida proposta e, examinará a proposta comercial ou o lance subsequente dentro do valor estimado, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente.

10.14. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à nova licitante arrematante, que tenha lance subsequente ao lance desclassificado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.15. Inexistindo ou sendo desclassificadas todas as licitantes com propostas comerciais dentro dos valores estimados pela entidade, o Pregoeiro em casos excepcionais e justificados, atendendo oportunidade/interesse da entidade, poderá convocar licitantes com propostas comerciais em valores até 10% (dez por cento) acima do valor estimado, para negociação e apresentação de nova proposta comercial, observada a ordenação dos lances/propostas.

10.16. Se, após a negociação prevista no item 10.15, não houver a redução da proposta comercial para valor igual ou inferior ao estimado pela Entidade, conforme planilha disposta no Anexo II deste Edital, a proposta será desclassificada.

10.17. O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “etapa competitiva” do PREGÃO ELETRÔNICO.

10.18. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

11.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os **PREÇOS UNITÁRIOS ESTIMADOS**, obtidos por meio de pesquisa de mercado, e as demais condições deste Edital e seus Anexos.

11.1.1. Os **PREÇOS UNITÁRIOS ESTIMADOS** discriminados no **Anexo II** deste Edital serão utilizados na análise do preço ofertado pela licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

11.1.1.1. Não serão aceitas propostas com preço unitário ou total superior ao estimado pela Entidade.

12. HABILITAÇÃO

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1. Prova de Registro, no órgão competente, no caso de empresa individual. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente. Para todos os efeitos considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza de atividade comercial e à administração da empresa ou da última alteração consolidada.

12.1.3. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no subitem acima.

12.2. REGULARIDADE FISCAL:

12.2.1. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

12.2.2. Prova de Regularidade Fiscal com a **Fazenda Municipal** (domicílio ou sede da licitante) e **Fazenda Federal/Seguridade Social** (certidão conjunta), devendo ser apresentadas por meio de CND (Certidão Negativa de Débito), na forma da lei.

12.2.3. Prova de Regularidade Fiscal ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio de Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

12.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro órgão competente para o objeto licitado conforme legislação em vigor, da região a que estiver vinculada, em plena validade, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação.

12.3.2. Declaração da licitante de que apresentará, em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, para o fiscal do contrato, os documentos que comprovem que possui, em seu quadro, o responsável técnico e/ou membro da equipe técnica devidamente capacitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro órgão competente para o objeto licitado conforme legislação em vigor.

12.3.2.1. A comprovação da capacitação técnico-profissional se dará mediante a apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou outro órgão competente para o objeto licitado conforme legislação em vigor, demonstrando ter executado obra(s) e/ou serviço(s) de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à da presente licitação.

12.3.2.2. A comprovação do vínculo do profissional deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante, ou contrato/estatuto social que demonstre a condição de sócio, ou por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou, ainda, da Declaração de Compromisso de Contratação Futura do profissional, acompanhada da anuência deste.

12.3.2.3. No decorrer da execução da obra/serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela fiscalização do CONTRATANTE.

12.3.3. Caso apresente os documentos dos itens 12.3.2.1. e 12.3.2.2., fica dispensado a apresentação da declaração.

12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **emitida no máximo nos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação dos documentos de habilitação**, devendo ainda estar dentro do prazo de validade.

12.4.2. Demais comprovantes e Índices:

12.4.2.1. Apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado, do último exercício social já exigível, e que comprove a situação financeira da empresa. As folhas devem ser extraídas do Livro Diário, e este deve estar devidamente registrado na Junta Comercial ou por autoridade judicial quando no município não houver Representação da Junta Comercial, ou ainda a Escrituração Contábil Digital com o respectivo Recibo de Entrega emitido pelo SPED.

12.4.2.1.1. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, ou ainda a Escrituração Contábil Digital.

12.4.3. As sociedades Anônimas devem apresentar as Demonstrações Financeiras, conforme legislação específica, lei 6.404/76, publicadas em jornais de grande circulação/Diário Oficial, ou de forma eletrônica se a receita bruta anual for de até R\$78.000.000,00.

12.4.4. As empresas constituídas a menos de um ano, e as empresas com alteração do

Contrato Social nos exercícios vigente e anterior, deverão apresentar a seguinte documentação referente às demonstrações contábeis:

- a) Balanço de abertura ou balancete de abertura da empresa;
- b) Balancete de dois meses anteriores ou que estiver fechado a data do pregão/concorrência acompanhado das seguintes demonstrações:

I- Demonstrações de Resultado:

II - Demonstrações de Lucros ou Prejuízos Acumulados ou Demonstrações das mutações do Patrimônio Líquido;

III- Demonstrações de fluxo de caixa, na forma da lei.

12.4.5. As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 art. 27 (...) opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas (...), apresentar os documentos referente às demonstrações contábeis, abaixo relacionados e assinado pelo profissional da contabilidade e o representante da empresa.

- a) Balancete de dois meses anteriores ou que estiver fechado na data do pregão/concorrência acompanhado das seguintes demonstrações:

I - Demonstrações de Resultado.

12.4.6. A comprovação da boa situação financeira das licitantes será baseada nos seguintes parâmetros de índices, calculados pelos valores contidos nas demonstrações contábeis:

12.4.6.1. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) = maior ou igual a 1. Mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

12.4.6.2. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) = maior ou igual a 1. Avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

12.4.6.3. ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL (ISG) = maior ou igual a 1. Mede a capacidade de a empresa honrar todas as suas obrigações com terceiros (de curto e de longo prazo), considerando seus recursos realizáveis a curto e longo prazos.

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

12.4.7. A leitura do índice traduz quanto a empresa possui em Ativos para saldar as suas Dívidas e Obrigações, ou seja, no resultado igual a 1 podemos afirmar que a cada 1 real em Dívidas e Obrigações a empresa possui 1 real no seu Ativo.

12.4.8. A licitante que apresentar índices menores que 1 deverá apresentar, junto à documentação para habilitação, a comprovação de que possui patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação. Salvo para o índice de Solvência Geral, cujo resultado “>=1” é indispensável para a comprovação da boa situação financeira para a execução do objeto licitado. A comprovação deverá ser feita na forma da lei.

12.4.9. No decorrer do processo a licitante poderá ser solicitada a apresentar os comprovantes

originais.

12.5. OS DOCUMENTOS QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADOS OU REGULARES NO SICAF DEVERÃO SER REMETIDOS EM CONJUNTO COM A PROPOSTA AJUSTADA INDICADA NO SUBITEM 9.1.2, EM ARQUIVO ÚNICO, POR MEIO DA OPÇÃO “ENVIAR ANEXO” DO SISTEMA COMPRASNET, NO MESMO PRAZO ESTIPULADO NO MENCIONADO SUBITEM.

12.6. É facultado ao Pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

12.6.1. Quando do julgamento da habilitação, o Pregoeiro e equipe de apoio poderão suprir a eventual omissão ou falha de documentos de habilitação, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões online, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação, nos prazos definidos no item 9.1.2. - **“Proposta Ajustada”**.

12.6.2. As diligências mencionadas no item **12.6.** ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa e regular prosseguimento do procedimento licitatório.

12.6.3. Adverte-se que alguns municípios e estados não propiciam consultas de regularidade fiscal e cadastro fiscal na internet, hipótese na qual se tornará inviável a promoção da diligência disposta no item **12.6.**

12.7. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” ou inseridos no sistema Comprasnet, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser enviados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro. Estes deverão estar em plena validade na data da sessão pública, devendo ser encaminhados à Gerência de Gestão de Contratos e Licitações do Senac em Minas, localizada na Rua Curitiba, nº 561/4º andar, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.170-121, em envelope único, devendo conter as seguintes informações:

- **Pregão Eletrônico nº**
- **Razão Social e CNPJ da Empresa:**
- **Telefone:**
- **E-mail:**

12.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

12.9. Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.

12.10. Ocorrendo a desclassificação da licitante, será convocada nova licitante, nos termos dos subitens **10.13. e 10.15.**, para envio da Proposta Ajustada, conforme item **9.1.2.**

13. PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA

13.1. A proposta ajustada deverá estar adequada ao último lance apresentada em uma via, **contendo todas as especificações necessárias**, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital.

13.2. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, **utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula**.

13.3. Deverá constar na proposta ajustada o número da licitação, nome da empresa licitante, endereço, telefone e CNPJ.

13.4. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação formal contrária da licitante, pelo e-mail licitacao@mg.senac.br, dirigida ao Pregoeiro e equipe de apoio, caracterizando o seu declínio em continuar na licitação.

13.5. A proposta deve conter:

13.5.1. Planilha orçamentária (Conforme disponível no link)

https://senacminas.sharepoint.com/:f/s/Licitacoes-EngenhariaGINF/ErlGVFXrBBIAxs47KR_P7QBK3MGtGfz4mvmri5e3IELpQ?e=64LjNi

contendo preços unitários, total e global, propostos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (havendo discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro), incluídos todos os materiais, serviços, mão-de-obra, máquinas, ferramentas, equipamentos, fretes, transportes horizontais e verticais, encargos sociais e trabalhistas, encargos com o CREA/CAU/MG, observado o disposto em todos os documentos descritos neste termo e seus anexos, bem como as normas de segurança e higiene do trabalho, regidos por leis próprias, seguros, transporte, impostos de qualquer natureza, e demais encargos necessários ao cumprimento da obrigação;

13.5.2. Demonstrativo do BDI utilizado, conforme modelo constante nos Anexo IV do Termo de Referência;

13.5.3. Declaração da empresa informando se é optante ou não pela desoneração da folha de pagamento salarial;

13.5.4. As composições de preços unitários dos serviços;

13.5.5. Demonstrativo de leis sociais, conforme modelo constante no Anexo V do Termo de Referência;

13.5.6. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo constante no Anexo VI do Termo de Referência.

13.5.7. Valor total da proposta; valor correspondente à mão de obra (R\$ e %) e valor correspondente aos materiais e equipamentos (R\$ e %).

13.6. A elaboração da proposta ajustada é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, quando essa proposta já tiver sido enviada para o Pregoeiro e equipe de apoio.

13.7. A proposta comercial deverá limitar-se ao objeto desta licitação e conter oferta firme e precisa, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou quaisquer outras condições não previstas no Edital.

13.8. Serão consideradas apenas as informações apresentadas na proposta comercial final readequada, tais como descrição do objeto, marca e demais dados constantes no Anexo III deste Edital.

13.9. Serão desclassificadas as propostas ajustadas:

13.9.1. Que não atenderem ou contrariarem às exigências do Edital e seus anexos ou à legislação aplicável.

13.9.2. Que sejam omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades capazes de dificultar sua análise.

13.9.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13.9.4. Que não informar as especificações que se façam necessárias dos produtos cotados.

13.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação e concordância, por parte da licitante, de todas as exigências, termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, em especial à descrição do item constante no Anexo I - Termo de Referência.

13.11. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a Instituição.

14. RECURSOS

14.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo para manifestação de intenção de recurso.

14.1.1. O prazo para manifestação de intenção de recurso será de 30 (trinta) minutos, contados da habilitação do último item no sistema.

14.1.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido, autoriza o Pregoeiro ao ato de adjudicar o objeto à licitante vencedora no Sistema Comprasnet.

14.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.4. Não serão aceitos, para análise, os recursos registrados fora do prazo previsto acima e, em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.5. Os autos do processo permanecerão com vista aos interessados, na sala da Gerência de Gestão de Contratos e Licitações, no endereço e horário mencionados nos itens **1.2** e **1.3**,

respectivamente.

14.6. Os recursos serão julgados pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para a apresentação das contrarrazões previstas no item **14.3**.

14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os recursos terão efeito suspensivo.

14.9. As respostas aos recursos e contrarrazões serão divulgadas no portal do Senac em Minas – www.mg.senac.br e no Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras.

15. HOMOLOGAÇÃO

15.1. Declarada a licitante vencedora e decorridos os prazos recursais, o Pregoeiro consignará a decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o Processo à Autoridade Competente para homologação.

16. INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Após a homologação e adjudicação o Senac em Minas entrará em contato com a licitante vencedora para a assinatura do instrumento contratual, que deverá ser atendido em todos os seus termos pela licitante.

16.1.1. O instrumento contratual será assinado eletronicamente, por meio de plataforma de assinatura eletrônica ou digitalmente, por meio de certificado digital emitido por autoridade certificadora, mediante o envio do instrumento contratual no endereço eletrônico informado na proposta comercial.

16.1.2. Caso a licitante vencedora apresente algum impedimento para assinatura nos moldes do item 16.1.1, o instrumento contratual será enviado pelos correios no endereço informado na proposta comercial.

16.2. A licitante vencedora terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do instrumento contratual, para proceder à sua assinatura e devolvê-lo ao Senac em Minas.

16.3. A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante:

- a) perda do direito à contratação;
- b) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total homologado/adjudicado;
- c) suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior a 3 (três) anos.

16.4. É facultado ao Senac em Minas, no caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos acima, convocar os licitantes remanescentes,

obedecida a ordem de classificação, para negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 16.3.

17. PENALIDADES

17.1. Ensejará impedimento do direito de licitar e terá abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos o licitante que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultada ao Pregoeiro e equipe de apoio ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo admitida a juntada de documentos pelas licitantes que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

18.1.1. O Pregoeiro e equipe de apoio tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados.

18.2. Ressalta-se que, ainda que as ações sejam realizadas no Sistema Comprasnet, a presente licitação é regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac, consolidado pela Resolução nº 1270/2024

18.3. O cadastramento das propostas no site do Comprasnet implica na aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.

18.4. A inobservância pela licitante do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

18.5. O Pregoeiro poderá convocar técnicos para auxiliá-lo na avaliação das propostas comerciais e/ou documentos de qualificação técnica, caso o objeto licitado demande tais conhecimentos.

18.6. Em caso de divergência entre as especificações dos itens/serviços inseridos no Sistema do Comprasnet e as deste Edital e seus Anexos, prevalecerão as constantes no Edital e seus Anexos.

18.7. Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômica–financeira, proposta comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relacionados deverão ser escritos em língua portuguesa.

18.7.1. Excetua-se literatura técnica de apoio apresentada pela licitante, documentos suplementares a exemplo de impressos de caráter técnico e catálogos, que poderão ser

redigidos/apresentados em língua estrangeira.

18.8. A inobservância da Resolução Senac nº 1270/2024 pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do Senac Minas, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.

18.9. O Pregoeiro e a equipe de apoio poderão, no interesse do Senac em Minas em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentados pelas licitantes.

18.10. O presente Edital, seus Anexos e demais documentos do processo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outros, será considerado como especificado e válido.

18.11. Os contratos celebrados pelo Senac em Minas poderão sofrer acréscimos e supressões.

18.12. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do Instrumento contratual, as condições fiscais e econômico-financeira apresentadas na fase de habilitação.

18.13. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac.

18.14. Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o Senac em Minas reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

18.15. O Senac em Minas poderá desclassificar as licitantes vencedoras por despacho fundamentado sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a referida empresa.

18.16. A licitante deverá atender às disposições contidas na Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período de vigência do Instrumento Contratual, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

18.17. É responsabilidade da licitante acompanhar o andamento do processo no Portal de compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e/ou do Senac em Minas (www.mg.senac.br).

18.18. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de funcionamento do Senac em Minas.

18.19. Casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e equipe de apoio ou por Autoridade Superior.



18.20. Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes desta licitação.

18.21. Faz parte integrante deste Edital, os seguintes **Anexos**:

Anexo I: Termo de Referência (e seus anexos – Anexo I - Especificação Técnica e Procedimentos Construtivos- Anexo II - Modelo De Termo De Vistoria – Anexo III - Normas De Segurança E Medicina Do Trabalho – Anexo IV - Modelo De Demonstrativo de BDI – Anexo V - Demonstrativo De Encargos Sociais – Anexo VI - Modelo de Cronograma Físico-Financeiro).

ANEXO II: Preço estimado;

ANEXO III: Modelo da Proposta Comercial

ANEXO IV: Minuta do Instrumento Contratual.

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2024.

Gerência de Suprimentos
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de serviços de engenharia, visando a pintura externa do Hotel Grogotó – localizada na Rua Mucuri, 201 – Caiçaras Barbacena – MG Cep: 36.205-420 - conforme especificações constantes neste documento e seus anexos.

2. CENTRO DE CUSTO

2.1. As despesas concernentes à execução do presente instrumento, serão custeadas por meio do Centro de Custo de nº 03620101.

3. VIGÊNCIA

3.1. A vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Regime de execução - será indireta de empreitada por preço unitário e orientado pelos projetos elaborados pelo CONTRATANTE e disponibilizado conforme orientação abaixo:

4.2. Acesso aos Arquivos - “PINTURA HOTEL GROGOTÓ”:

4.2.1. Digitar ou copiar o endereço abaixo no navegador de internet:

https://senacminas.sharepoint.com/:f:/s/Licitaes-EngenhariaGINF/ErlGVFXrBBIAxs47KR_P7QBK3MGtGfz4mvmri5e3IELpQ?e=64LjNi

4.2.2. Lista de documentos a serem disponibilizados no link:

4.2.2.1. Projetos arquitetônicos (DWG. e PDF);

4.2.2.2. Planilha de quantidades.

4.3. Horário de Trabalho - Os serviços poderão ser executados nos horários de segunda à sábado entre 07:00 e 18:00 horas, desde que não prejudique o andamento das atividades da Unidade e respeitando as leis e posturas Municipais, quanto à vizinhança.

4.4. Atendimento - O trabalho deverá atender às demandas da Gerência de Infraestrutura/Engenharia e do Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do Contratante, principalmente no que diz respeito ao Anexo III.

4.5. Exigências legais e técnicas - Os trabalhos da CONTRATADA deverão levar em conta as atuais exigências legais e técnicas, tais como: Normas da ABNT, Normas do Ministério do Trabalho, normas da segurança e medicina do trabalho do Contratante conforme Anexo III do presente Termo de Referência, posturas municipais, normas de concessionárias de energia elétrica, telefonia, água/esgoto, Corpo de Bombeiros, legislação de acessibilidade, exigências e orientações de órgãos governamentais, necessidades oriundas do Patrimônio Histórico, Instruções e

Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CAU-CONFEA, demais exigências e atualização de dados de material, equipamentos, tecnologia e mão de obra oferecida pelo mercado e outras informações pertinentes.

4.6. Normas de postura - Deverão ser observadas rigorosamente as normas e posturas públicas vigentes, estabelecidas pelos diversos órgãos competentes, notadamente aquelas relacionadas com o atendimento às Pessoas com Deficiência, segurança e prevenção de incêndio e meio ambiente.

4.7. Movimentação de Móveis - Toda a movimentação e proteção dos mobiliários e equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.8. Dúvidas - Todas as dúvidas relativas aos projetos deverão ser sanadas com o fiscal do contrato da Gerência de Infraestrutura/Engenharia do CONTRATANTE.

4.9. Quantitativos e especificações - A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente a planilha de quantitativos e as especificações técnicas contidas neste termo de referência.

4.10. Desenhos de execução - Se, para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar desenhos de execução, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

4.11. O instrumento contratual poderá sofrer acréscimos e supressões, mediante a formalização de termos aditivos.

4.12. Alterações contratuais - Quaisquer alterações decorrentes de acréscimos e decréscimos no valor da obra deverão ser solicitadas pelas partes e serão formalizadas por Termos Aditivos, mediante solicitação e justificativa da Fiscalização do CONTRATANTE.

4.13. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da execução dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais. O fiscal do contrato enviará um e-mail agendando a data e horário da reunião.

4.14. A tolerância diante de qualquer atraso na execução do serviço não importará, de forma alguma, em alteração ou novação contratual, sendo permitido ao CONTRATANTE exercer os controles e penalizações descritas neste termo de referência, edital e seus anexos.

4.15. A CONTRATADA deverá providenciar a emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), devendo ser entregue no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, em original, como condição para o início da execução dos serviços, considerando a especialidade envolvida no projeto.

4.16. A CONTRATADA deverá providenciar o Diário de Obras, dotado de páginas numeradas e em duas vias, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos aos serviços. É responsabilidade da CONTRATADA manter o diário de obra devidamente atualizado e no local da prestação dos serviços.

4.17. A CONTRATADA deverá fornecer, no ato de conclusão dos serviços, toda a documentação técnica (manuais, folders, etc.) dos equipamentos instalados referentes à execução do objeto contratado.

4.18. Condições Gerais de Prestação de Serviços:

4.18.1. Prazos de execução: 150 (cento e cinquenta) dias, contados após 15 (quinze) dias da data de assinatura do contrato.

4.18.2. No cronograma físico-financeiro deverá constar os seguintes dados:

4.18.2.1. Os percentuais dos serviços executados em cada mês;

4.18.2.2. Os valores acumulados mensais;

4.18.2.3. Os preços totais por atividade.

4.18.2.4. O cronograma apresentado deverá servir como referência para as licitantes elaborarem suas propostas.

4.18.2.5. O cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO servirá como base para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções, conforme disposto neste termo.

4.18.3. Inspeção da entrega:

4.18.3.1. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização do Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

4.18.3.2. No caso de serem constatadas irregularidades, será encaminhado relatório específico à CONTRATADA, que se responsabilizará pela execução dos serviços de correção ou faltantes, integralmente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento do relatório.

4.18.3.3. O Contratante, pela sua comissão indicada, realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

4.18.3.4. Somente nos casos de inexistirem irregularidade nos serviços é o que CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Provisório.

4.18.3.5. Em até 90 (noventa) dias, a contar da data do Recebimento Provisório do serviço, dar-se-á o Recebimento Definitivo do serviço, mediante a lavratura do termo respectivo em que se declare a quitação plena, geral e recíproca das partes, sem prejuízo das responsabilidades previstas nos artigos 617 e 618 do Código Civil.

5. VISTORIA

5.1. A vistoria no local onde serão executados os serviços, para ciência das características e peculiaridades destes, é facultativa, e caso realizada deverá ser firmada uma declaração, conforme modelo disponível no ANEXO II do Termo de Referência (Termo de vistoria e comparecimento).

5.2. A vistoria deverá ser marcada e realizada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, devendo ser agendada com a Engenheiro Nelson César, por meio do telefone (31) 3048-1468 ou (31) 99638-

1634, email nelson.cesar@mg.senac.br e ser efetivada até 01 (um) dia útil antes da data fixada para a abertura da licitação.

5.3. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, a licitante ciente de que após apresentação da proposta não será admitida, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

5.4. Todos os custos associados com a visita aos locais da prestação dos serviços serão arcados integralmente pela licitante.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro órgão competente para o objeto licitado conforme legislação em vigor, da região a que estiver vinculada, em plena validade, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação.

6.2. Declaração da licitante de que apresentará, em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, para o fiscal do contrato, os documentos que comprovem que possui, em seu quadro, o responsável técnico e/ou membro da equipe técnica devidamente capacitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro órgão competente para o objeto licitado conforme legislação em vigor.

6.2.1. A comprovação da capacitação técnico-profissional se dará mediante a apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou outro órgão competente para o objeto licitado conforme legislação em vigor, demonstrando ter executado obra(s) e/ou serviço(s) de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à da presente licitação.

6.2.2. A comprovação do vínculo do profissional deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante, ou contrato/estatuto social que demonstre a condição de sócio, ou por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou, ainda, da Declaração de Compromisso de Contratação Futura do profissional, acompanhada da anuência deste.

6.2.3. No decorrer da execução da obra/serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela fiscalização do CONTRATANTE.

6.2.4. Caso apresente os documentos dos itens 6.2.1 e 6.2.2, fica dispensado a apresentação da declaração.

7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1 Demais comprovantes e Índices:

7.1.1 Apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado, do último exercício social já exigível, e que comprove a situação financeira da empresa. As folhas devem ser extraídas do Livro Diário, e este deve estar devidamente registrado na Junta Comercial ou por autoridade judicial quando no município não houver Representação da Junta Comercial, ou ainda a Escrituração Contábil Digital com o respectivo Recibo de Entrega emitido pelo SPED.

7.1.1.1 Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, ou ainda a Escrituração Contábil Digital.

7.1.2 As sociedades Anônimas devem apresentar as Demonstrações Financeiras, conforme legislação específica, lei 6.404/76, publicadas em jornais de grande circulação/Diário Oficial, ou de forma eletrônica se a receita bruta anual for de até R\$78.000.000,00.

7.1.3 As empresas constituídas a menos de um ano, e as empresas com alteração do Contrato Social nos exercícios vigente e anterior, deverão apresentar a seguinte documentação referente às demonstrações contábeis:

- a) Balanço de abertura ou balancete de abertura da empresa;
- b) Balancete de dois meses anteriores ou que estiver fechado a data do pregão/concorrência acompanhado das seguintes demonstrações:
 - I- Demonstrações de Resultado;
 - II- - Demonstrações de Lucros ou Prejuízos Acumulados ou Demonstrações das mutações do Patrimônio Líquido;
 - III- - Demonstrações de fluxo de caixa, na forma da lei.

7.1.4. As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 art. 27 (...) opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas (...), apresentar os documentos referente às demonstrações contábeis, abaixo relacionados e assinado pelo profissional da contabilidade e o representante da empresa.

- a) Balancete de dois meses anteriores ou que estiver fechado na data do pregão/concorrência acompanhado das seguintes demonstrações:
 - I - Demonstrações de Resultado.

7.1.5. A comprovação da boa situação financeira das licitantes será baseada nos seguintes parâmetros de índices, calculados pelos valores contidos nas demonstrações contábeis:

7.1.5.1. **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)** = maior ou igual a 1. Mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

7.1.5.2. **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)** = maior ou igual a 1. Avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

7.1.5.3. **ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL (ISG)** = maior ou igual a 1. Mede a capacidade de a empresa

honrar todas as suas obrigações com terceiros (de curto e de longo prazo), considerando seus recursos realizáveis a curto e longo prazos.

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

7.1.6. A leitura do índice traduz quanto a empresa possui em Ativos para saldar as suas Dívidas e Obrigações, ou seja, no resultado igual a 1 podemos afirmar que a cada 1 real em Dívidas e Obrigações a empresa possui 1 real no seu Ativo.

7.1.7. A licitante que apresentar índices menores que 1 deverá apresentar, junto à documentação para habilitação, a comprovação de que possui patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação. Salvo para o índice de Solvência Geral, cujo resultado “>=1” é indispensável para a comprovação da boa situação financeira para a execução do objeto licitado. A comprovação deverá ser feita na forma da lei.

7.1.8. No decorrer do processo a licitante poderá ser solicitada a apresentar os comprovantes originais.

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta deve conter:

8.1.1. Planilha orçamentária (Conforme disponível no link https://senacminas.sharepoint.com/:f/s/Licitaes-EngenhariaGINF/ErlGVFXrBBIAxs47KR_P7QBK3MGtGfz4mvmri5e3IELpQ?e=64LjNi

contendo preços unitários, total e global, propostos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (havendo discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro), incluídos todos os materiais, serviços, mão-de-obra, máquinas, ferramentas, equipamentos, fretes, transportes horizontais e verticais, encargos sociais e trabalhistas, encargos com o CREA/CAU/MG, observado o disposto em todos os documentos descritos neste termo e seus anexos, bem como as normas de segurança e higiene do trabalho, regidos por leis próprias, seguros, transporte, impostos de qualquer natureza, e demais encargos necessários ao cumprimento da obrigação;

8.1.2. Demonstrativo do BDI utilizado, conforme modelo constante nos Anexo IV do Termo de Referência;

8.1.3. Declaração da empresa informando se é optante ou não pela desoneração da folha de pagamento salarial;

8.1.4. As composições de preços unitários dos serviços;

8.1.5. Demonstrativo de leis sociais, conforme modelo constante no Anexo V do Termo de Referência;

8.1.6. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo constante no Anexo VI do Termo de Referência.

8.1.7. Valor total da proposta; valor correspondente à mão de obra (R\$ e %) e valor correspondente

aos materiais e equipamentos (R\$ e %).

8.2. A proposta comercial deverá ter validade mínima de 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua emissão.

8.3. A apresentação da proposta comercial implicará na aceitação plena de todos os termos e condições deste instrumento, em especial às especificações do objeto constantes neste termo.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Para julgamento das propostas levar-se-á em consideração o MENOR PREÇO GLOBAL, proporcionando a melhor gestão do contrato com uma única empresa, evitando atrasos de serviços interdependentes.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. As obrigações genéricas da CONTRATADA estarão descritas na minuta do instrumento contratual.

11. FORMA DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

11.1. A CONTRATADA deverá realizar o faturamento conforme descritivo e quantitativo informados no Pedido de Compra (PC) e no contrato.

11.2. A nota fiscal deverá ser emitida e enviada a partir do 20º (vigésimo) ao 25º (vigésimo quinto) dia do mês, e deverá constar expressamente o número do Pedido de Compra (PC) e do contrato.

11.2.1. As notas fiscais enviadas sem as informações e fora dos prazos estipulados não serão aceitas e deverão ser canceladas.

11.3. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas em formato de arquivo PDF e XML para o e-mail: senacminas.nfe@mg.senac.br e para e-mail do fiscal do contrato que será informado após a assinatura do referido instrumento.

11.4. O contratante não se responsabilizará se o documento fiscal for enviado em outros e-mails, a não ser os informados, ficando totalmente isento de multas e juros, se porventura ocorrer.

11.5. A CONTRATADA que realizar dedução da Base de Cálculo do ISS deverá observar o percentual (%) de material permitido informar o dispositivo legal pertinente ao local da prestação de serviço e apresentar documentação conforme exigência fiscal do Município onde o mesmo é devido.

11.6. A CONTRATADA que estiver estabelecida fora do município, deverá preencher o cadastro eletrônico na página da Prefeitura, registrando os dados de sua empresa para emissão do Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS.

11.7. A CONTRATADA que realizar dedução da Base de Cálculo do INSS deverá realizar a

emissão das Notas Fiscais referentes à prestação de serviços em atendimento à legislação previdenciária em seus artigos 116 e 117 da IN 2110 de 17 de outubro de 2022. A fim de atender o §2 artigo 116 o fornecedor deverá encaminhar os documentos fiscais de aquisição do material ou o contrato de locação de equipamentos, conforme o caso, relativos a material ou equipamentos cujos valores foram discriminados na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços.

11.8. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, comprovação de pagamento dos encargos e das obrigações trabalhistas, ou seja, folha de pagamento dos empregados lotados na obra, das Guias de Recolhimento, quitadas, do ISS, INSS, SEFIP, GFIP e FGTS referente ao mês anterior à prestação do serviço.

11.9. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz, de acordo com as informações abaixo:

CNPJ	Razão Social	Endereço	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
03.447.242/0008-92	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas	Rua Mucuri, 201 - Caiçaras Barbacena - MG Cep: 36.205-420	062.896.871.55-04	3106

11.10. A CONTRATADA deverá realizar o faturamento em atendimento a legislação pertinente conforme lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, sendo que para o objeto licitado, deverá faturar com os subitens:

7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

11.11. Somente após o cumprimento de todas as exigências supracitadas concernentes a forma de pagamento/faturamento e do aceite do fiscal do contrato nomeado pelo CONTRATANTE que será liberado o pagamento.

11.12. Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias corridos, após a emissão das notas fiscais.

11.13. Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em conta corrente da Pessoa Jurídica a ser informada pela CONTRATADA juntamente com a Nota Fiscal.

11.13.1. Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento.

11.13.2. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará ao CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

11.14. Caso a data de vencimento ocorra em dia não útil, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem nenhum ônus financeiro.

11.15. Deverão ser retidos e recolhidos, pelo SENAC em Minas, no que couberem, os tributos

inerentes aos serviços prestados conforme legislação vigente.

12. PENALIDADES

12.1. As condições de aplicação das penalidades estarão descritas na minuta do instrumento contratual.

13. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os valores referidos no instrumento contratual serão fixos e irrevogáveis durante sua vigência, cabendo a CONTRATADA arcar, a sua conta exclusiva, com toda e qualquer variação no custo dos bens e demais encargos para a execução do objeto.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será aceito subcontratação, cessão ou transferência do objeto do contrato, salvo por autorização expressa por escrito do contratante, sob pena de aplicação de penalidade, inclusive rescisão.

14.2. É vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório.

15. ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser alterado, mediante a formalização de termos aditivos. As alterações poderão ser realizadas desde que haja justificativa e interesse do CONTRATANTE.

15.2. Ao longo da execução do contrato, caso haja a necessidade de acréscimo ou supressão do objeto, os custos unitários dos itens deverão seguir a seguinte orientação:

15.2.1. Para itens que já constem do contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados;

15.2.2. Para itens novos existentes no SINAPI, SETOP e SUDECAP serão adotados os valores medianos constantes neste sistema, correspondente a sua sede, aplicando-se sobre este valor o mesmo desconto global fornecido pela CONTRATADA em relação ao orçamento estimativo da licitação;

15.2.3. Para os itens novos não constantes do SINAPI, SETOP ou SUDECAP, deverá ser utilizado o menor custo obtido a partir da pesquisa realizada com, pelo menos, três fornecedores.

15.3. Os serviços passivos de termos aditivos somente poderão ser realizados após assinatura do referido termo.

16. ANEXOS

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E PROCEDIMENTOS CONSTRUTIVOS

ANEXO II – MODELO DE TERMO DE VISTORIA

ANEXO III – NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

ANEXO IV– MODELO DE DEMONSTRATIVO DE BDI



ANEXO V – DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO VI – MODELO DE CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

ANEXO I DO TERMO DA REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E PROCEDIMENTOS CONSTRUTIVOS

1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1.1. Despesas com pessoal

Constituem-se nas despesas com pessoal do CONTRATADO ligadas diretamente aos serviços.

O encarregado de obra auxiliará o(s) engenheiro(s) na supervisão e execução dos trabalhos, e deverá possuir experiência, adquirida no exercício de função idêntica, em obras de características semelhantes à deste Termo de Referência.

2. ANDAIME

Deverão ter seu dimensionamento executado por um engenheiro capacitado, a CONTRATADA deverá apresentar, projeto de montagem, memorial de cálculo e ART do CREA-MG do engenheiro responsável.

Deverão ser contraventados e ancorados em locais seguros, a fim de evitar a sua queda ou oscilações; Suas peças individuais deverão estar fixadas rigidamente entre elas;

Ter todas as plataformas de trabalho com o piso completo sem falhas; Ter corrimãos;

Ter guarda-corpo e rodapés em cada nível de trabalho, inclusive nas cabeceiras e em todo o seu perímetro; Ter trava quedas em toda a extensão vertical para a subida e descida dos colaboradores;

Ter escada de acesso fixada ao mesmo externamente entre níveis para facilitar o acesso aos colaboradores; Ter linha de vida nos níveis das plataformas de trabalho (acima de 2,0 m do piso de montagem dos andaimes) independentes para a fixação dos cintos de segurança tipo paraquedistas através dos talabartes duplos, atendendo a NR-18;

3. RETIRADA E DEMOLIÇÕES

3.1. Demolição de reboco existente

Nos locais onde o reboco se apresentar danificado, desvinculado do corpo do prédio ou com deterioração em virtude das trincas ou infiltrações, este deverá ser totalmente removido. As áreas onde o reboco será removido serão previamente estabelecidas em conjunto com a fiscalização.

3.2. Remoção de entulho de obra

Para execução de limpeza e descarte de entulhos em geral deverá ser disponibilizado container de coleta de entulho, tipo papa entulho com volume de 5m³, sempre que este estiver cheio será contabilizada uma unidade, devendo então ser substituído por um vazio.

4. PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE

4.1. Execução de hidrojateamento externo

Deverá ser aplicada solução à base de hipoclorito de sódio, diluído em água potável na proporção de 1:1, ou água sanitária, deixando agir por 15 minutos, no mínimo. E em seguida executar o hidrojateamento com água potável sob pressão nas superfícies externas dos prédios para remoção de partes soltas de pintura antiga, remoção de placas soltas de reboco, partículas de poeira e limpeza das superfícies impregnadas por mofo e/ou fungos

4.2. Raspagem de pintura em superfície de reboco

Execução de raspagem de pintura em superfícies que apresentarem partes soltas, mal aderidas, desagregadas, descascadas, com bolhas, crateras, eflorescências, enrugamento ou saponificação, utilizando-se espátula de aço.

4.3. Lixamento manual de superfícies metálicas

Execução de lixação de superfícies metálicas para eliminar restos de óxido de ferro, pintura antiga e partículas soltas, utilizando-se lixas de granas variadas.

4.4. Execução de reboco

Nos locais onde for necessária a remoção do reboco, este será restaurado. O reboco será executado na forma de emboço em camada única, com acabamento desempenado e filtrado, devendo ser obrigatório o uso de argamassa industrializada tipo Votomassa múltiplo uso da marca Votorantin ou equivalente. Devem ser observados os cuidados necessários para que o reboco final se apresente liso, isento de irregularidades, compatível com a textura apresentada no local e respeitando o prumo, espessura mínima de 2,0cm.

5. PINTURAS

5.1. Execução de pintura acrílica externa

Em superfícies externas das edificações, com revestimento argamassado ou texturado, deverão ser pintadas com tinta acrílica áreas externas, de primeira linha “Premium”, com resina 100% acrílica elastomérica em dispersão aquosa, acabamento fosco, conforme especificado no projeto arquitetônico.

EXECUÇÃO:

A tinta deverá ser diluída com água potável em no máximo 10%. Após secagem do fundo, aplicar as demãos com intervalo mínimo de 4 horas.

Retirar todos os elementos presentes nas fachadas externas como caixas protetoras de ar-condicionado para garantir que todas as áreas sejam pintadas. Recolocá-los após a secagem final da última demão de tinta.

Proteger com lona o entorno das paredes para não respingar a pavimentação externa ou a grama.

Não executar pintura em áreas externas em dias chuvosos ou com ocorrência de ventos fortes que podem transportar para a pintura poeira ou partículas suspensas no ar.

Não aplicar com temperaturas inferiores a 10 graus centígrados e umidade relativa do ar superior a

80%.

A aplicação pode ser feita com pincel, rolo de lã de carneiro, lã sintética. Ou aplicação com pistola de ar comprimido quando solicitado pela fiscalização.

RECEBIMENTO:

Atendidas as condições de fornecimento e execução, a superfície pintada deverá apresentar textura uniforme, sem escorrimentos, boa cobertura, sem pontos de descoloração.

A Fiscalização poderá, a seu critério, solicitar mais demãos de pintura, caso a cobertura seja considerada manchada.

5.2. Execução de pintura esmalte a base de água

Uso geral para exteriores e interiores, em superfícies de metais ferrosos, galvanizados ou madeira.

EXECUÇÃO

A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca sem poeira, gordura ou graxa, sabão, mofo, ferrugem (NBR 13245).

As partes soltas ou mal aderidas deverão ser raspadas e ou escovadas. Quando necessário ou especificado, aplicar a massa

Quando o ambiente a ser pintado não estiver vazio, os objetos devem ser protegidos de danos com respingos, devendo ser cobertos com jornais, plásticos, etc.

Não aplicar com temperaturas inferiores a 10 graus centígrados e umidade relativa do ar superior a 90%.

Evitar pintura em áreas externas em dias chuvosos ou com ocorrência de ventos fortes que possam transportar poeira ou partículas suspensas no ar para a pintura.

A tinta deve ser diluída com água na proporção indicada pelo fabricante.

A aplicação pode ser feita com pincel, rolo ou revólver, de acordo com instruções do fabricante. Deve receber uma demão primária de fundo de acordo com indicação do fabricante.

Após secagem da base, aplicar 2 a 3 demãos de tinta esmalte, com intervalo conforme indicado pelo fabricante (4 a 12 horas).

Proteger o local durante o tempo necessário para a secagem final, conforme indicação do fabricante (8 a 24 horas).

RECEBIMENTO

O serviço pode ser recebido se atendidas as condições de projeto, fornecimento dos materiais e execução.

A superfície pintada deve apresentar textura uniforme, sem escorrimentos e boa cobertura.

A Fiscalização pode, a seu critério, solicitar a execução de 3ª demão de pintura, caso não considere suficiente a cobertura depois da 2ª demão.

6. LIMPEZA

6.1. Proteção com lona plástica

Colocação, retirada e descarte de lona plástica em polietileno de baixa densidade na cor preta nos



locais onde as intervenções possam gerar resíduos (poeira, pedaços de materiais, etc.), a fim de proteger o mobiliário, pavimentação ou equipamentos diversos existentes no local.

6.2. Execução de limpeza de obra

Será realizada cuidadosa verificação final dos serviços executados e das condições de cada ambiente trabalhado, pois a empresa deverá entregá-lo nas mesmas condições em que o recebeu, respondendo por todas as alterações decorrentes. O ambiente deve estar limpo e isento de sujeiras.



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE VISTORIA

Declaro que o Sr (a) _____, portador (a) do CPF nº _____, na qualidade de representante da licitante (razão social) _____, vistoriou os locais que serão objeto dos serviços e que estamos cientes e de acordo com todas as especificações técnicas, bem como a quantidade e tipo de material e mão-de-obra a empregar; tendo ainda dirimido todas as dúvidas quanto às interpretações do termo de referência.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

_____, de _____ 2023.

Responsável pela condução da vistoria:

Senac em Minas – representante com o nº da Identidade

Licitante – representante com o nº da Identidade



ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

1. Para realização de serviços nas dependências do Senac Minas, a CONTRATADA deverá apresentar em formato digital (PDF) os documentos relacionados no quadro abaixo:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	
DOCUMENTOS	EXIGÊNCIA
PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos	OBRIGATÓRIO
PCMSO – Programa de Controle médico e saúde ocupacional	OBRIGATÓRIO
ASO – Atestado de saúde ocupacional, constando aptidão para trabalho em altura	OBRIGATÓRIO
Ficha de EPI atualizada de todos os colaboradores	OBRIGATÓRIO
Treinamento de NR 06 – Equipamento de Proteção Individual	OBRIGATÓRIO
Treinamento de NR 12 – Segurança do Trabalho em Máquinas e Equipamentos	OBRIGATÓRIO
Treinamento de NR 18 – Segurança e Saúde do Trabalho na Indústria da Construção Civil (básico)	OBRIGATÓRIO
Treinamento de NR 35 – Trabalho em Altura (08 horas)	OBRIGATÓRIO
APR – Análise Preliminar de Risco	OBRIGATÓRIO
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIO PARA TRABALHO EM ALTURA	
Treinamento de Trabalho em Cadeiras Suspensas (16 horas). Em caso de trabalho com cadeira suspensa	
Treinamento de NR-18 Andaime Suspenso (16 horas). Em caso de trabalho com balancim	
Treinamento de NR-18 Montagem de andaime (16 horas). Caso os funcionários forem montar andaime	
Consignação e autorização formal de execução de trabalho em altura de cada trabalhador dada pela empresa.	
PT – Permissão de Trabalho em Altura	
Projeto de instalação da cadeira suspensa, balancim ou andaime e o respectivo SPIQ – Sistema de Proteção Individual	
Contra Queda e ART do responsável técnico pelo projeto	
Laudo técnico da cadeira suspensa ou balancim	
Plano de trabalho em altura	

Este quadro é apenas um resumo. A empresa deverá cumprir todas as normas de segurança nacionais ou em sua ausência, as internacionais, das atividades as quais necessite desempenhar nas dependências do Senac em Minas.

2. Nas atividades de Trabalho em Altura (acima de 2,0 m) a CONTRATADA deverá atender as exigências mínimas de saúde e segurança prevista na NR-18 e NR-35:

Em caso de utilização de cadeira suspensa:

- A cadeira suspensa deve apresentar na sua estrutura, em caracteres indelévels e bem

visíveis, a razão social do fabricante/importador, o CNPJ e o número de identificação.

- A cadeira suspensa deve:
 - a) ter sustentação por meio de cabo de aço ou cabo de fibra sintética;
 - b) dispor de sistema dotado com dispositivo de subida e descida com dupla trava de segurança, quando a sustentação for através de cabo de aço;
 - c) dispor de sistema dotado com dispositivo de descida com dupla trava de segurança, quando a sustentação for através de cabo de fibra sintética;
 - d) dispor de cinto de segurança para fixar o trabalhador na mesma.
 - e) O sistema de fixação da cadeira suspensa deve ser independente do cabo-guia do travaqued
- A cadeira suspensa deve atender aos requisitos, métodos de ensaios, marcação, manual de instrução e embalagem de acordo com as normas técnicas nacionais vigentes.
- Apresentar manual do fabricante em língua pátria.
- O trabalhador, quando da utilização da cadeira suspensa, deve dispor de ponto de ancoragem do SPIQ independente do ponto de ancoragem da cadeira suspensa.

Em caso de utilização de andaimes suspenso:

- Os sistemas de fixação e sustentação e as estruturas de apoio dos andaimes suspensos devem suportar, pelo menos, 3 (três) vezes os esforços solicitantes e ser precedidos de projeto elaborado por profissional legalmente habilitado.
- A sustentação de andaimes suspensos em platibanda ou beiral de edificação deve ser precedida de laudo de verificação estrutural sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado.
- É proibida a utilização do andaime suspenso com enrolamento de cabo no seu corpo.
- O andaime suspenso deve:
 - a) possuir placa de identificação;
 - b) ter garantida a estabilidade durante todo o período de sua utilização, através de procedimentos operacionais e de dispositivos ou equipamentos específicos para tal fim;
 - c) possuir, no mínimo, quatro pontos de sustentação independentes;
 - d) dispor de ponto de ancoragem do SPIQ independente do ponto de ancoragem do andaime;
 - e) dispor de sistemas de fixação, sustentação e estruturas de apoio, precedidos de projeto elaborado por profissional legalmente habilitado;
 - f) ter largura útil da plataforma de trabalho de, no mínimo, 0,65 m (sessenta e cinco centímetros).
- A placa de identificação do andaime suspenso deve ser fixada em local de fácil

visualização e conter a identificação do fabricante e a capacidade de carga em peso e número de ocupantes.

- O sistema de contrapeso, quando utilizado como forma de fixação da estrutura de sustentação do andaime suspenso, deve:
 - a) ser invariável quanto à forma e ao peso especificados no projeto;
 - b) possuir peso conhecido e marcado de forma indelével em cada peça;
 - c) ser fixado à estrutura de sustentação do andaime;
 - d) possuir contraventamentos que impeçam seu deslocamento horizontal.
- O sistema de suspensão do andaime deve:
 - a) ser feito por cabos de aço;
 - b) garantir o seu nivelamento;
 - c) ser verificado diariamente pelos usuários e pelo responsável pela obra, antes de iniciarem seus trabalhos.
- Os usuários e o responsável pela verificação devem receber treinamento e os procedimentos para a rotina de verificação diária.
- Em relação ao andaime suspenso, é proibido:
 - a) utilizar trechos em balanço;
 - b) interligar suas estruturas;
 - c) utilizá-lo para transporte de pessoas ou materiais que não estejam vinculados aos serviços em execução.
- Os guinchos de cabo passante para acionamento manual devem:
 - a) ter dispositivo que impeça o retrocesso do sistema de movimentação;
 - b) ser acionados por meio de manivela ou outro dispositivo, na descida e subida do andaime.
- O andaime suspenso com acionamento manual deve possuir piso de trabalho com comprimento máximo de 8 m (oito metros).
- Quando utilizado apenas um guincho de sustentação por armação, é obrigatório o uso de um cabo de aço de segurança adicional, ligado a um dispositivo de bloqueio mecânico automático, observando-se a sobrecarga indicada pelo fabricante do equipamento.

Em caso de utilização de andaime suspenso motorizado, o andaime deve dispor de:

- a) cabos de alimentação de dupla isolamento;
- b) plugues/tomadas blindadas;
- c) limitador de fim de curso superior e batente;
- d) dispositivos que impeçam sua movimentação, quando sua inclinação for superior a 15° (quinze graus);
- e) dispositivo mecânico de emergência.

Em caso de utilização de andaimes em geral:

- Deverão ter seu dimensionamento executado por um engenheiro capacitado, a CONTRATADA deverá apresentar, projeto, memorial de cálculo e ART do CREA-MG do engenheiro responsável.
- Deverão ser contraventados e ancorados em locais seguros, a fim de evitar a sua queda ou oscilações;
- Suas peças individuais deverão estar fixadas rigidamente entre elas;
- Ter todas as plataformas de trabalho com o piso completo sem falhas;
- Ter corrimãos;
- Ter guarda-corpo e rodapés em cada nível de trabalho, inclusive nas cabeceiras e em todo o seu perímetro;
- Ter trava quedas em toda a extensão vertical para a subida e descida dos colaboradores;
- Ter escada de acesso fixada ao mesmo externamente entre níveis para facilitar o acesso aos colaboradores;
- Ter linha de vida nos níveis das plataformas de trabalho (acima de 2,0 m do piso de montagem dos andaimes) independentes para a fixação dos cintos de segurança tipo paraquedistas através dos talabartes duplos, atendendo a NR-18;
- A montagem de andaime deve ser realizada:
 - a) por profissionais capacitados que recebam treinamento específico para o tipo de andaime utilizado;
 - b) com uso de SPIQ;
 - c) com ferramentas com amarração que impeçam sua queda acidental;
 - d) com isolamento e sinalização da área.
- Andaimes simples apoiado:
 - a) no caso de andaime simplesmente apoiado construído em torre única com altura inferior a 4 (quatro) vezes a menor dimensão da base de apoio, fica dispensado o projeto de montagem, devendo, nesse caso, ser montado de acordo com o manual de instrução; caso exceder essa altura será necessário a elaboração de projeto;
 - b) As torres de andaimes, quando não estaiadas ou não fixadas à estrutura, não podem exceder, em altura, 4 (quatro) vezes a menor dimensão da base de apoio.

Instalação de Pontos de Ancoragem:

- Apresentar projeto do Sistemas de Proteção Individual Contra Quedas (SPIQ), elaborado por profissional legalmente habilitado
- Os pontos de ancoragem de equipamentos e dos cabos de segurança devem ser

independentes, com exceção das edificações que possuem projetos específicos;

- Os dispositivos de ancoragem devem:
 - a) estar dispostos de modo a atender todo o perímetro da edificação;
 - b) suportar uma carga de trabalho de, no mínimo, 1.500 kgf (mil e quinhentos quilogramas-força);
 - c) constar do projeto estrutural da edificação;
 - d) ser constituídos de material resistente às intempéries, como aço inoxidável ou material de características equivalentes.
- O sistema de ancoragem, quando temporário, deve:
 - a) atender os requisitos de compatibilidade a cada local de instalação conforme procedimento operacional, e
 - b) ter os pontos de fixação definidos por profissional legalmente habilitado ou serem selecionados por trabalhador capacitado de acordo com procedimento de seleção elaborado por profissional legalmente habilitado.
- Os ensaios para comprovação da carga mínima do dispositivo de ancoragem devem atender ao disposto nas normas técnicas nacionais vigentes ou, na sua ausência, às determinações do fabricante.

Em caso de utilização de escadas móveis (tesoura e/ou extensível) ou plataforma de trabalho:

- As escadas devem estar em bom estado de conservação;
- O espaçamento dos degraus deve ser uniforme, variando de 25 a 30 cm e serem fabricados de material antiderrapante;
- Possuir sapatas antiderrapantes;
- As escadas simples ou extensível devem estar fixadas no piso inferior e superior ou serem dotadas de dispositivo que impeça seu escorregamento;
- As escadas devem ser colocadas a uma distância segura de forma a evitar aproximação ou contato com partes energizadas;
- As portas, áreas de circulação, aberturas no piso e vãos desprotegidos, deverão estar isolados e sinalizados;
- Não poderão ser utilizadas escadas articuladas “M”. Apenas tipos de escadas normatizadas poderão ser utilizadas no Senac em Minas, Extensível, Tipo A, e Escada Simples.



- O uso de plataformas de trabalho para qualquer altura está condicionado a existência

de guarda corpo nos quatro lados a uma altura de 1,1 a 1,2 metros, com trava intermediária com 0,5 a 0,7 m do piso da plataforma, sendo que, seu piso deverá estar totalmente coberto sem sobras nas laterais. A carga suportada mínima deverá ser de 150 kgf no centro da plataforma. Os rodízios deverão ser dotados de sistema de travamento.



3. Trabalhos com ferramentas manuais elétricas

- Realizar inspeção diária nas ferramentas, caso danificadas, as mesmas não poderão ser utilizadas;
- Os cabos elétricos e extensões deverão estar em bom estado de conservação;
- Antes de conectar o equipamento na fonte de alimentação, deve verificar se a voltagem da fonte de alimentação é compatível com a voltagem do equipamento/ferramenta;
- Não deixar ferramentas espalhadas nos acessos;
- Ao realizar qualquer manutenção na ferramenta a mesma deverá ser desconectada da fonte de alimentação;
- Usar as ferramentas apenas para finalidade que se destina.

4. Medidas de proteção coletiva:

- É obrigatória a instalação de proteção coletiva onde houver risco de queda de trabalhadores ou de projeção de materiais e objetos no entorno da obra, projetada por profissional legalmente habilitado;
- A contratada deverá implantar medidas de controle coletivo de acordo com os riscos inerentes as atividades;
- Deve ser instalado medida de controle coletivo a fim de evitar a queda de material em pessoas que acessam o estabelecimento e transeuntes.

5. Prazos

- Os documentos da contratada deverão ser entregues após assinatura do contrato ou emissão do pedido de compra;
- Os documentos devem ser enviados via e-mail para o fiscal do contrato, o qual deverá abrir um BPM para o SESMT analisar a documentação;
- O SESMT deverá realizar a conferência de toda documentação no prazo máximo de 09 dias úteis, após recebimento da documentação completa;



- O SESMT deverá responder o BPM para o fiscal do contrato formalizando a análise da documentação;
A liberação da atividade se dará após documentações aprovadas e reunião de início de obras entre o fiscal do contrato, contratada e SESMT, com emissão de ata.



**ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE DEMONSTRATIVO DE BDI**

CÁLCULO DO BDI - ACÓRDÃO TCU 2622/2013						
Itens Admissíveis		Intervalos admissíveis sem justificativa	Índices adotados			
Administração Central (AC)		De 3,00% até 5,50%	Administração Central (AC)			
Seguro e Garantia (S+G)		De 0,80% até 1,00%	Seguro e Garantia (S+G)			
Risco (R)		De 0,97% até 1,27%	Risco (R)			
Despesas financeiras (DF)		De 0,59% até 1,39%	Despesas financeiras (DF)			
Lucro (L)		De 6,16 até 8,96%	Lucro (L)			
Tributos (T)	PIS 0,65%	De 5,65% até 8,65% (Sem CPRB)	Tributos (T)	PIS		
	COFINS 3,00%			COFINS		
	ISS de 2% a 5%			ISSQN		
	CPRB 4,5 0% (Caso seja optante pela desoneração)			CPRB		
BDI CALCULADO ----- >		BDI = ((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-T))-1				



ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE ENCARGOS SOCIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	Salário-educação		
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
	TOTAL GRUPO A	0,00	0,00
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feriados		
B3	Auxílio-enfermidade		
B4	13º Salário		
B5	Licença Paternidade		
B6	Faltas justificadas		
B7	Dias de Chuvas		
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		
B9	Férias Gozadas		
B10	Salário Maternidade		
	TOTAL GRUPO B	0,00	0,00
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado		
C2	Aviso Prévio Trabalhado		
C3	Férias Indenizadas + 1/3		
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C5	Indenização Adicional		
	TOTAL GRUPO C	0,00	0,00
GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B		
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
	TOTAL GRUPO D	0,00	0,00
TOTAL (A+B+C+D)		0,00	0,00



ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	PESO (%)	SERVIÇOS A EXECUTAR					
				MÊS 1		MÊS 2		TOTAL	
				%	VALOR	%	VALOR	%	ACUMULADO

ANEXO II – PREÇOS ESTIMADOS

ORÇAMENTO BÁSICO - HOTEL GROGOTÓ						BDI	32,51%
ITEM	REFERÊNCIA	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DE CUSTO	VALOR DE VENDA
1		ADMINISTRAÇÃO					
1.1	COMPOSIÇÃO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	4,00	R\$ 3.051,30	R\$ 12.205,20	R\$ 16.173,11
1.2	SETOP - ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	UN	1,00	R\$ 1.367,14	R\$ 1.367,14	R\$ 1.811,60
2		ANDAIME					
2.1	SETOP - ED-48246	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA	M²	800,00	R\$ 8,88	R\$ 7.104,00	R\$ 9.413,51
2.2	SINAP - 10527	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, LARGURA DE 1,20 M, ALTURA POR PECA DE 2,0 M, INCLUINDO SAPATAS E ITENS NECESSARIOS A INSTALACAO (513 M² X 3 MESES)	M²XMES	1600,00	R\$ 20,00	R\$ 32.000,00	R\$ 42.403,20
2.3	SETOP - ED-48248	TELA PARA PROTEÇÃO DE FACHADA EM POLIETILENO	M²	550,00	R\$ 13,58	R\$ 7.469,00	R\$ 9.897,17
2.4	SINAPI - 00010527	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M (INCLUSO SAPATAS FIXAS OU RODIZIOS)	MXMES	40,00	R\$ 20,00	R\$ 800,00	R\$ 1.060,08
2.5	SINAPI - 97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE	M	20,00	R\$ 17,03	R\$ 340,60	R\$ 451,33

		ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE					
3		RETIRADAS E DEMOLIÇÕES					
3.1	SETOP - ED- 48501	DEMOLIÇÃO DE REBOCO INCLUSIVE AFASTAMENTO	M ²	32,00	R\$ 8,79	R\$ 281,28	R\$ 372,72
3.2	SETOP - ED- 51125	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA	M ³	1,60	R\$ 61,01	R\$ 97,62	R\$ 129,36
4		PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE					
4.1	SETOP - ED- 50265	LAVAGEM DE FACHADA COM HIDROJATEAMENTO	M ²	3160,91	R\$ 5,18	R\$ 16.373,51	R\$ 21.696,54
4.2	SETOP - ED- 50760	REBOCO COM ARGAMASSA 1:2:9 CIMENTO, CAL E AREIA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	M ²	32,00	R\$ 47,80	R\$ 1.529,60	R\$ 2.026,87
4.3	COMPOSIÇÃO	VEDAÇÃO DE JANELAS COM SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU)	M	1098,00	R\$ 5,27	R\$ 5.786,46	R\$ 7.667,64
5		PINTURA					
5.1	COMPOSIÇÃO	PINTURA EM PAREDES EXTERNAS COM TINTA ACRÍLICA PREMIUM FOSCO NA COR DELÍCIA DE LARANJA - REFERÊNCIA SUVINIL PROTEÇÃO TOTAL OU EQUIVALENTE	M ²	384,02	R\$ 40,36	R\$ 15.499,05	R\$ 20.537,79
5.2	COMPOSIÇÃO	PINTURA COM TINTA PARA EXTERIOR ACRÍLICO PREMIUM FOSCO NA COR FENDI - REFERÊNCIA SUVINIL ACRÍLICO PREMIUM PROTEÇÃO TOTAL - OVELHA, REF. SUVINIL OU EQUIVALENTE	M ²	2318,10	R\$ 24,50	R\$ 56.793,33	R\$ 75.256,84
5.3	COMPOSIÇÃO	PINTURA COM TINTA PARA EXTERIOR ACRÍLICO PREMIUM FOSCO NA COR AZUL - REFERÊNCIA SUVINIL ACRÍLICO PREMIUM PROTEÇÃO TOTAL - CALÇA JEANS, REF. SUVIL OU EQUIVALENTE.	M ²	352,30	R\$ 36,78	R\$ 12.957,59	R\$ 17.170,10

5.4	COMPOSIÇÃO	PINTURA COM TINTA PARA EXTERIOR ACRÍLICO PREMIUM FOSCO NA COR OFF WHITE - REFERÊNCIA SUVINIL ACRÍLICO PREMIUM PROTEÇÃO TOTAL - MACRAMÊ, REF. SUVINIL OU EQUIVALENTE	M ²	273,00	R\$ 26,61	R\$ 7.264,53	R\$ 9.626,23
5.5	COMPOSIÇÃO	PINTURA COM TINTA NA COR OFF WHITE ESMALTE (A BASE DE ÁGUA) PREMIUM ACABAMENTO ACETINADO - REFERÊNCIA ESMALTE SUVINIL COR E PROTEÇÃO ACETINADO A BASE DE AGUA COR MACRAMÊ, REF. SUVINIL OU EQUIVALENTE	M ²	136,50	R\$ 29,61	R\$ 4.041,77	R\$ 5.355,75
6		LIMPEZA					
6.1	SETOP - ED-50270	LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA - 01 SERVENTE X 4 HORAS DIÁRIAS	MÊS	4,00	R\$ 1.954,70	R\$ 7.818,80	R\$ 10.360,69
TOTAL GERAL						R\$ 189.729,48	R\$ 251.410,53



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Belo Horizonte ____ de ____ de 2024.

CARTA PROPOSTA referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.063/2024.

Ao Pregoeiro e a equipe de apoio do Senac em Minas.

Prezados Senhores,

Para a prestação de serviços de engenharia, visando a pintura externa do Hotel Grogotó– localizada na Rua Mucuri, 201 – Caiçaras Barbacena – MG Cep: 36.205-420, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

A empresa _____, localizada na _____, CNPJ: _____ signatária desta proposta, apresenta-se como licitante a assumir a execução do objeto da licitação em estrita conformidade com os documentos pertinentes. A signatária propõe-se a fornecer integralmente o objeto desta licitação, nos preços descritos abaixo:

O valor total da proposta é de: R\$ _____ (_____), sendo:

R\$ _____ de mão de obra, correspondendo a _____ % do total da proposta.

R\$ _____ de materiais e equipamentos, correspondendo a _____ % do total da proposta.

*** A proposta deve conter:**

Planilha orçamentária (Conforme disponível no link

[https://senacminas.sharepoint.com/:f/s/Licitaes-](https://senacminas.sharepoint.com/:f/s/Licitaes-EngenhariaGINF/ErlGVFXrBBIAlxs47KR_P7QBK3MGtGfz4mvmri5e3IELpQ?e=64LjNi)

[EngenhariaGINF/ErlGVFXrBBIAlxs47KR_P7QBK3MGtGfz4mvmri5e3IELpQ?e=64LjNi](https://senacminas.sharepoint.com/:f/s/Licitaes-EngenhariaGINF/ErlGVFXrBBIAlxs47KR_P7QBK3MGtGfz4mvmri5e3IELpQ?e=64LjNi), contendo preços unitários, total e global, propostos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (havendo discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro), incluídos todos os materiais, serviços, mão-de-obra, máquinas, ferramentas, equipamentos, fretes, transportes horizontais e verticais, encargos sociais e trabalhistas, encargos com o CREA/CAU/MG, observado o disposto em todos os documentos descritos neste termo e seus anexos, bem como as normas de segurança e higiene do trabalho, regidos por leis próprias, seguros, transporte, impostos de qualquer natureza, e demais encargos necessários ao cumprimento da obrigação;

1. Demonstrativo do BDI utilizado, conforme modelo constante nos Anexo IV do Termo de Referência;
2. Declaração da empresa informando se é optante ou não pela desoneração da folha de pagamento salarial;
3. As composições de preços unitários dos serviços;
4. Demonstrativo de leis sociais, conforme modelo constante no Anexo V do Termo de Referência;



5. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo constante no Anexo VI do Termo de Referência.
6. Valor total da proposta; valor correspondente à mão de obra (R\$ e %) e valor correspondente aos materiais e equipamentos (R\$ e %).

****A apresentação da proposta implicará na plena aceitação e concordância, por parte da licitante, de todas as exigências, termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, em especial à descrição do item constante no Anexo I - Termo de Referência.***

1. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo **120 (cento e vinte)** dias contados da sua emissão.
2. Declaramos que nos valores estão inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como tributos, taxas, encargos, frete, transporte, remunerações, de acordo com as especificações, quantidades, condições de execução e faturamento.

Nome Completo: _____

E-mail: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____



ANEXO IV – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Edital de Pregão Eletrônico PE nº xxx/xxxx

Critério de Julgamento:

Unidade: xxxxxxxx

Contrato nº xxxx/xxxx – Processo Administrativo nº xxxx/xxxx

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC MINAS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei nº 8.621 de 10 de janeiro de 1946 e alterações posteriores, regulamentado pelo Decreto nº 61.843 de 05 de dezembro de 1967 e alterações posteriores, inscrito no CNPJ sob o nº 03.447.242/0001-16, com sede na Rua dos Tupinambás, nº 1.086, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.120-076, legalmente representado pelo(a) Diretor(a) Regional, na condição de **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na XXX, nº X, Bairro, Cidade/UF, CEP: XXXX, por seu representante legal, Sr. **XXXXXXXXXXXX**, na condição de **CONTRATADA**, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente contrato, com fundamento na Resolução SENAC nº 1270/2024 e demais normas aplicáveis, na forma seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços de engenharia, visando a pintura externa do Hotel Grogotó, localizado na Rua Mucuri, nº201, Caiçaras, Barbacena/MG CEP:36.205-420, conforme especificações constantes neste documento e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- 2.1.1. Proposta comercial da CONTRATADA.
- 2.1.2. Edital de Pregão Eletrônico PE nº xxx/xxxx
- 2.1.3. Pedido de Compra do CONTRATANTE nº xxxx.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura eletrônica.

- 3.1.1. Caso as assinaturas sejam físicas, a vigência será contada a partir da data informada na página de assinaturas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. **Regime de execução:** indireta de empreitada por preço unitário e orientado pelos projetos elaborados pelo CONTRATANTE e disponibilizado conforme orientação abaixo:

- 4.1.1. **Acesso aos Arquivos - “PINTURA HOTEL GROGOTÓ”:** Digitar ou copiar o endereço a seguir no navegador de internet para acesso aos arquivos da pasta: https://senacminas.sharepoint.com/:f:/s/Licitaes-EngenhariaGINF/ErlGVFXrBBIAxs47KR_P7Q8K3MGtGfz4mvmri5e3IELpQ?e=64LjNi
- 4.1.2. Lista de documentos a serem disponibilizados no link:
- 4.1.2.1. Projetos arquitetônicos (DWG. e PDF);
 - 4.1.2.2. Planilha de quantidades.
- 4.2. **Horário de Trabalho:** Os serviços poderão ser executados nos horários de segunda à sábado entre 07h e 18h, desde que não prejudique o andamento das atividades da Unidade e respeitando as leis e posturas Municipais, quanto à vizinhança.
- 4.3. **Atendimento:** O trabalho deverá atender às demandas da Gerência de Infraestrutura/Engenharia e do Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do Contratante, principalmente no que diz respeito ao Anexo III.
- 4.4. **Exigências legais e técnicas:** Os trabalhos da CONTRATADA deverão levar em conta as atuais exigências legais e técnicas, tais como: Normas da ABNT, Normas do Ministério do Trabalho, normas da segurança e medicina do trabalho do Contratante conforme Anexo III do presente Termo de Referência, posturas municipais, normas de concessionárias de energia elétrica, telefonia, água/esgoto, Corpo de Bombeiros, legislação de acessibilidade, exigências e orientações de órgãos governamentais, necessidades oriundas do Patrimônio Histórico, Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CAU-CONFEA, demais exigências e atualização de dados de material, equipamentos, tecnologia e mão de obra oferecida pelo mercado e outras informações pertinentes.
- 4.5. **Normas de postura:** Deverão ser observadas rigorosamente as normas e posturas públicas vigentes, estabelecidas pelos diversos órgãos competentes, notadamente aquelas relacionadas com o atendimento às Pessoas com Deficiência, segurança e prevenção de incêndio e meio ambiente.
- 4.6. **Movimentação de Móveis:** Toda a movimentação e proteção dos mobiliários e equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.7. **Dúvidas:** Todas as dúvidas relativas aos projetos deverão ser sanadas com o fiscal do contrato da Gerência de Infraestrutura/Engenharia do CONTRATANTE.
- 4.8. **Quantitativos e especificações:** A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente a planilha de quantitativos e as especificações técnicas contidas no Anexo II neste instrumento.
- 4.9. **Desenhos de execução:** Se, para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar desenhos de execução, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.
- 4.10. **Alterações contratuais:** Quaisquer alterações decorrentes de acréscimos e decréscimos no valor da obra deverão ser solicitadas pelas partes e serão formalizadas por Termos Aditivos, mediante solicitação e justificativa da Fiscalização do CONTRATANTE.
- 4.11. A CONTRATADA deverá participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do

contrato e o início da execução dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais.

4.11.1. O fiscal do contrato enviará um e-mail agendando a data e horário da reunião.

4.12. A tolerância diante de qualquer atraso na execução do serviço não importará, de forma alguma, em alteração ou novação contratual, sendo permitido ao CONTRATANTE exercer os controles e penalizações descritas neste instrumento, edital e seus anexos.

4.13. A CONTRATADA deverá providenciar a emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), devendo ser entregue **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da assinatura do Contrato, em original, como condição para o início da execução dos serviços, considerando a especialidade envolvida no projeto.

4.14. A CONTRATADA deverá providenciar o Diário de Obras, dotado de páginas numeradas e em duas vias, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos aos serviços. É responsabilidade da CONTRATADA manter o diário de obra devidamente atualizado e no local da prestação dos serviços.

4.15. A CONTRATADA deverá fornecer, no ato de conclusão dos serviços, toda a documentação técnica (manuais, folders, etc.) dos equipamentos instalados referentes à execução do objeto contratado.

4.16. Condições Gerais de Prestação de Serviços:

4.16.1. Prazos de execução: 150 (cento e cinquenta) dias, contados após 15 (quinze) dias da data de assinatura do contrato.

4.16.2. No cronograma físico-financeiro deverá constar os seguintes dados:

4.16.2.1. Os percentuais dos serviços executados em cada mês;

4.16.2.2. Os valores acumulados mensais;

4.16.2.3. Os preços totais por atividade.

4.16.2.4. O cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO servirá como base para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções, conforme disposto neste instrumento.

4.16.3. Inspeção da entrega:

4.16.3.1. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização do Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

4.16.3.2. No caso de serem constatadas irregularidades, será encaminhado relatório específico à CONTRATADA, que se responsabilizará pela execução dos serviços de correção ou faltantes, integralmente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento do relatório.

4.16.3.3. O Contratante, pela sua comissão indicada, realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a

adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

4.16.3.4. Somente nos casos de inexistirem irregularidade nos serviços é o que CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Provisório.

4.16.3.5. Em até 90 (noventa) dias, a contar da data do Recebimento Provisório do serviço, dar-se-á o Recebimento Definitivo do serviço, mediante a lavratura do termo respectivo em que se declare a quitação plena, geral e recíproca das partes, sem prejuízo das responsabilidades previstas nos artigos 617 e 618 do Código Civil.

4.17. Para execução dos serviços ora contratados, a CONTRATADA deverá manter em seu quadro responsável técnico e/ou membro da equipe técnica devidamente capacitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro órgão competente.

4.17.1. No decorrer da execução da obra/serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela fiscalização do CONTRATANTE.

4.18. A CONTRATADA deverá entregar os documentos exigidos no Anexo III deste instrumento após a assinatura do contrato ou emissão do pedido de compra.

4.18.1. A liberação da atividade se dará somente após a emissão de ata de reunião de início de atividade entre fiscal do contrato, unidade do CONTRATANTE, CONTRATADA e SESMT do CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Pela execução do objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ xxxx (xxxx), conforme Anexo I deste instrumento, sendo XX% referente à mão de obra e XX% referente aos materiais e equipamentos.

5.2. A CONTRATADA deverá realizar o faturamento conforme descritivo e quantitativo informados no Pedido de Compra e no contrato.

5.3. A nota fiscal deverá ser emitida e enviada a partir do 20º (vigésimo) ao 25º (vigésimo quinto) dia do mês, e deverá constar expressamente o número do Pedido de Compra (PC) e do contrato.

5.3.1. As notas fiscais enviadas sem as informações e fora dos prazos estipulados não serão aceitas e deverão ser canceladas.

5.3.2. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas em formato de arquivo PDF e XML para o e-mail: senacminas.nfe@mg.senac.br e para e-mail do fiscal do contrato que será informado após a assinatura do referido instrumento.

5.3.3. O contratante não se responsabilizará se o documento fiscal for enviado em outros e-mails, a não ser os informados, ficando totalmente isento de multas e juros, se porventura ocorrer.

5.4. 11.5. A CONTRATADA que realizar dedução da Base de Cálculo do ISS deverá observar o percentual (%) de material permitido informar o dispositivo legal pertinente ao local da prestação de serviço e apresentar documentação conforme exigência fiscal do Município onde o mesmo é

devido.

5.5. A CONTRATADA que estiver estabelecida fora do município, deverá preencher o cadastro eletrônico na página da Prefeitura, registrando os dados de sua empresa para emissão do Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS.

5.5.1. A CONTRATADA que realizar dedução da Base de Cálculo do INSS deverá realizar a emissão das Notas Fiscais referentes à prestação de serviços em atendimento à legislação previdenciária em seus artigos 116 e 117 da IN 2110 de 17 de outubro de 2022. A fim de atender o §2 artigo 116 o fornecedor deverá encaminhar os documentos fiscais de aquisição do material ou o contrato de locação de equipamentos, conforme o caso, relativos a material ou equipamentos cujos valores foram discriminados na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços.

5.6. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, comprovação de pagamento dos encargos e das obrigações trabalhistas, ou seja, folha de pagamento dos empregados lotados na obra, das Guias de Recolhimento, quitadas, do ISS, INSS, SEFIP, GFIP e FGTS referente ao mês anterior à prestação do serviço.

5.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz, de acordo com as informações abaixo:

CNPJ	Razão Social	Endereço	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
03.447.242/0008-92	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas	Rua Mucuri, 201 - Caiçaras Barbacena - MG Cep: 36.205-420	062.896.871.55-04	3106

5.8. A CONTRATADA deverá realizar o faturamento em atendimento a legislação pertinente conforme lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, sendo que para o objeto licitado, deverá faturar com os subitens:

7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

5.9. Somente após o cumprimento de todas as exigências supracitadas concernentes a forma de pagamento/faturamento e do aceite do fiscal do contrato nomeado pelo CONTRATANTE que será liberado o pagamento.

5.10. Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias corridos, após a emissão das notas fiscais.

5.10.1. Caso a data de vencimento ocorra em dia não útil, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem nenhum ônus financeiro.

5.10.2. Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em conta corrente da Pessoa Jurídica a ser informada pela CONTRATADA juntamente com a Nota Fiscal.

- 5.10.3. Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento.
- 5.11. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará ao CONTRATANTE plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 5.12. Deverão ser retidos e recolhidos, pelo SENAC em Minas, no que couberem, os tributos inerentes aos serviços prestados conforme legislação vigente.
- 5.13. Os valores referidos no instrumento contratual serão fixos e irrevogáveis durante sua vigência, cabendo a CONTRATADA arcar, a sua conta exclusiva, com toda e qualquer variação no custo dos bens e demais encargos para a execução do objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato poderá ser alterado, mediante a formalização de termos aditivos. As alterações poderão ser realizadas desde que haja justificativa e interesse do CONTRATANTE.
- 6.2. Ao longo da execução do contrato, caso haja a necessidade de acréscimo ou supressão do objeto, os custos unitários dos itens deverão seguir a seguinte orientação:
- 6.2.1. Para itens que já constem do contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados;
- 6.2.2. Para itens novos existentes no SINAPI, SETOP e SUDECAP serão adotados os valores medianos constantes neste sistema, correspondente a sua sede, aplicando-se sobre este valor o mesmo desconto global fornecido pela CONTRATADA em relação ao orçamento estimativo da licitação;
- 6.2.3. Para os itens novos não constantes do SINAPI, SETOP ou SUDECAP, deverá ser utilizado o menor custo obtido a partir da pesquisa realizada com, pelo menos, três fornecedores.
- 6.3. Os serviços passivos de termos aditivos somente poderão ser realizados após assinatura do referido termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas e custas do CONTRATANTE, concernentes à execução do presente instrumento, serão custeadas através do Centro de Custo nº 03620101.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências, nos horários previamente acordados, desde que devidamente identificados.
- 8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.3. Efetuar o pagamento devido nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.
- 8.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais irregularidades observadas na

execução do objeto contratado, fixando prazo para sua correção, caso necessário.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

8.6. Aplicar à CONTRATADA, as penalidades cabíveis, quando necessário.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE.

9.2. Manter, durante toda a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Informar imediatamente ao CONTRATANTE, por escrito, quaisquer alterações que se fizerem nos seus dados cadastrais, para atualização.

9.4. Fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto.

9.5. Assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução do objeto contratado, ou causados por seus empregados ou prepostos.

9.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, conforme especificações deste instrumento.

9.7. Devolver os termos aditivos e documentos relacionados ao contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento.

9.8. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal eventualmente designado para a execução do contrato, que não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte deste.

9.9. Não veicular, em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca do contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

9.10. Comunicar ao fiscal do contrato a ocorrência de qualquer fato impeditivo à fiel execução do objeto contratado.

9.11. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE.

9.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções.

9.13. Assumir integral e exclusiva responsabilidade por toda e qualquer operação de tratamento de dados pessoais, desde a coleta, armazenamento, cuja utilização deverá ser realizada nos fins previamente consentidos por seus clientes, consumidores e demais titulares, nos termos da legislação vigente e da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RELAÇÃO MÚTUA DAS PARTES

10.1. Fica expressamente estabelecido que o presente contrato não implica sociedade e/ou participação a qualquer título, de uma empresa em outra e nem vínculo de natureza trabalhista, não podendo ser jamais interpretado de modo a credenciar a outra como preposta, e nem a assumir, em nome da outra, qualquer obrigação, tácita ou expressa, nem gera, entre elas, solidariedade nos termos do Artigo 265 e seguintes do Código Civil, não implicando, outrossim, exclusividade com relação a qualquer das partes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes deverão atender às disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022, motivo pelo qual durante todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na legislação.

11.2. O Senac em Minas tem sua atuação pautada por meio do Código de Conduta e Ética disponível no Portal da Transparência (<https://transparencia.senac.br/#/mg/controle-interno-externo>).

11.2.1. Qualquer reclamação, sugestão, denúncia ou elogio pode ser registrado no Canal da Ouvidoria (<https://mg.senac.br/Paginas/ouvidoria.aspx>), mediante preenchimento de formulário, ou envio de e-mail para ouvidoria@mg.senac.br.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização e gestão do contrato serão exercidas por colaboradores devidamente designados em documento apartado, oportunamente anexado ao processo administrativo.

12.2. O CONTRATANTE exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato, do cumprimento das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos e subordinados.

12.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pelo CONTRATANTE, com competência para manter entendimentos, receber comunicações ou transmiti-las, e representá-la durante a execução contratual.

12.4. O CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, se em desacordo com o termo de referência e com o contrato, por meio de documento formal, fazendo constar o motivo e a fundamentação, fixando prazo para correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

12.6. A fiscalização de que trata essa cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da

CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades previstos na legislação de proteção de dados pessoais vigente, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados, que os Dados Protegidos sejam utilizados na extensão autorizada pela legislação.

13.2. Havendo qualquer tipo de tratamento de dados pessoais pelas partes, entendendo-se por tratamento a especificação contida na Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/18, se obrigam a fazê-lo para exclusivo cumprimento do presente instrumento e respeitando o alcance das respectivas autorizações, consentimentos e legítimo interesse.

13.3. Eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes, não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

13.3.1. Cada parte será a única responsável por eventual acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda dos dados pessoais relativos aos tratamentos de sua responsabilidade e considerando-se, ainda, sua classificação em CONTROLADOR ou OPERADOR em determinada atividade.

13.3.2. A responsabilidade será imputada em conformidade com a ação e omissão culposa de cada uma das partes, devidamente apuradas, sendo que aquela que infringir os termos da legislação vigente e do presente, ficará obrigada a ressarcir a outra parte, na mesma medida dos danos.

13.4. A CONTRATADA declara-se ciente e concorda que o CONTRATANTE, em decorrência desse instrumento, poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações pessoais e dados prestados pela CONTRATADA (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos relacionados ao objeto deste instrumento jurídico.

13.4.1. A CONTRATADA deve diligenciar o enquadramento das atividades das quais seja CONTROLADOR nas bases legais descritas na lei, inclusive coletando o consentimento dos titulares, caso seja necessário.

13.5. Qualquer incidente relacionado à proteção de dados pessoais, ao processamento de tais dados ou qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da CONTRATADA, deverá ser comunicado ao CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da confirmação da ocorrência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será aceito subcontratação, cessão ou transferência do objeto contratado, salvo por

autorização expressa por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade, inclusive rescisão.

14.2. É vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou qualquer inadimplemento, o CONTRATANTE poderá, por meio do gestor do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas falhas corrigíveis.

15.1.2. Multa, cumulável com as demais penalidades:

15.1.2.1. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato até o limite de 30 (trinta) dias.

15.1.2.2. multa de 20% (vinte por cento) após 30 (trinta) dias de atraso, calculada sobre o valor total do contrato.

15.1.2.3. multa de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, por qualquer outro inadimplemento contratual.

15.1.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 03 (três) anos.

15.1.3.1. A suspensão descrita no item anterior poderá ser ampliada pelo prazo mínimo de 04 (quatro) anos e máximo de 06 (seis) anos em todo o território nacional, caso seja identificado o cometimento de fraude de qualquer natureza ou ato fraudulento na execução do instrumento contratual.

15.2. As penalidades estabelecidas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, independentemente da ordem escalonada, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, administrativas ou judiciais.

15.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo CONTRATANTE.

15.3.1. Caso a CONTRATADA não efetue o pagamento no prazo previsto no item 15.3 o valor da multa será descontado do crédito existente junto ao CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA.

15.3.2. Caso o valor descontado não seja suficiente para pagamento da multa, a CONTRATADA será notificada para recolher a diferença devida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de notificação enviada pelo CONTRATANTE, sob pena de execução.

15.3.3. Caso não exista crédito junto ao CONTRATANTE esse adotará as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para a execução da multa.

15.4. Na aplicação de qualquer penalidade prevista neste instrumento, será facultada a defesa prévia da CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação enviada pelo CONTRATANTE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. O CONTRATANTE, a qualquer tempo, por questões administrativo-financeiras, mediante aviso prévio por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, poderá rescindir o presente contrato, desde que efetue todos os pagamentos à CONTRATADA, pelo que foi executado até o momento da rescisão.

16.2. O CONTRATANTE também poderá rescindir o presente contrato, reclamando perdas e danos, independentemente de qualquer procedimento judicial, mediante comunicação escrita, se a CONTRATADA:

16.2.1. Descumprir obrigação contratual;

16.2.2. Entrar em processo de falência ou recuperação judicial/extrajudicial;

16.2.3. Demonstrar manifesta incapacidade na execução do objeto do presente contrato, no tempo e na qualidade contratados;

16.2.4. Der causa à suspensão do fornecimento por determinação das autoridades competentes.

16.3. A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato se o CONTRATANTE deixar de efetuar os pagamentos devidos por prazo superior a 90 (noventa) dias.

16.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo das demais penalidades, inclusive a de suspensão do direito de licitar.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É vedada à CONTRATADA a utilização do presente instrumento para respaldar como garantia qualquer tipo de operação financeira.

17.2. O presente instrumento revoga e substitui todos os entendimentos verbais ou escritos havidos anteriormente, constituindo-se como o único documento que regula os direitos e obrigações das partes, sendo que quaisquer alterações em seus termos e condições apenas prevalecerão se formalizadas por meio de termo aditivo.

17.3. Nenhuma tolerância quanto ao cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

17.4. Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre as partes, com respaldo na legislação brasileira.

17.5. As partes declaram para todos os fins de direito que tiveram prévio conhecimento das cláusulas contratuais por período e modo suficientes para o pleno conhecimento das estipulações previstas, as quais reputam claras e desprovidas de ambiguidade, dubiedade ou contradição, estando cientes dos direitos e obrigações previstas neste instrumento.

17.6. Os contratos celebrados pelo Senac em Minas poderão sofrer acréscimos e supressões.

17.7. As partes manterão sigilo absoluto sobre os dados (inclusive pessoais), materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais de propriedade uma da outra, que tenham sido desenvolvidos durante sua vigência, ou que eventualmente tenham



conhecimento em razão deste instrumento.

17.7.1. As partes se obrigam a não publicar, divulgar, colocar à disposição ou fazer uso sem autorização, por qualquer forma ou meio, direta ou indiretamente, das informações consideradas confidenciais nos termos do item anterior, sob pena de incorrer em infração grave e dar justa causa à rescisão deste instrumento, respondendo legalmente por eventuais perdas e danos decorrentes da não observância desse item.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem a comarca de Belo Horizonte/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa ser.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza seus efeitos legais.

Como alternativa à assinatura física, as partes declaram e concordam que as assinaturas poderão ser efetuadas em formato eletrônico, por meio de certificados eletrônicos e digitais, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2 e da legislação vigente da autoridade certificadora ICP-Brasil, sendo a respectiva folha de assinaturas documento integrante e inseparável deste instrumento, sob pena de nulidade. As partes declaram, ainda e desde já, reconhecerem a veracidade, autenticidade e validade deste instrumento e de seus termos, incluindo seus anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil.

Belo Horizonte, ____ de _____ de ____.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas
Diretoria Regional

Nome do contratado
Nome do Representante Legal XXXX

Testemunhas:

1) _____
Nome:

2) _____
Nome:

ANEXO I AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Edital de Pregão Eletrônico PE nº xxx/xxxx



Critério de Julgamento: xxxx

Unidade: xxxxxxx

Contrato nº xxxx/xxxxx – Processo Administrativo nº xxxx/xxxx

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(Conforme proposta da licitante vencedora)

ANEXO II AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Edital de Pregão Eletrônico PE nº xxx/xxxx

Critério de Julgamento: xxxxxx

Unidade: xxxxxx

Contrato nº xxxx/xxxxx – Processo Administrativo nº xxxx/xxxxx

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E PROCEDIMENTOS CONSTRUTIVOS

(Conforme Termo de Referência)

ANEXO III AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Edital de Pregão Eletrônico PE nº xxx/xxxx

Critério de Julgamento: xxxxx

Unidade: xxxxxxx

Contrato nº xxxx/xxxxx – Processo Administrativo nº xxxx/xxxx

NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

(Conforme Termo de Referência)